

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 024/2019

Lei Nº 16.622/19 – (LDO 2020)

Data: 30/10/2019

## Valor mínimo de repasse para as transferências voluntárias de recursos

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégica – DOGI e apoio da Diretoria de Convênios e Regularidade – DCON, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre as inovações estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020, Lei nº 16.622/2019, sobretudo no estabelecimento de valor mínimo das parcerias a serem firmadas no exercício de 2020.

Os dispositivos desta lei definiram que, regra geral, as transferências voluntárias de recursos estaduais a serem repassados por meio de parcerias aos Municípios e às entidades privadas sem fins lucrativos terão que respeitar um valor mínimo de repasse, qual seja:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Transferências voluntárias a Municípios (art. 25, § 8º);
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Transferências a entidades sem fins econômicos (art. 48, § 3º)

Excepcionalmente, serão admitidas formalizações de parcerias com valores inferiores ao mínimo estabelecido, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário da Casa Civil.

Registre-se, ainda, que nas parcerias celebradas com Municípios, a LDO autoriza o estabelecimento de consórcios entre os órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta dos municípios, para fins de alcance do limite prescrito.

Para as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, o normativo manteve o mesmo valor definido pela LDO 2019, isto é: valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para entidades privadas e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos demais casos.

Por oportuno, enfatizamos a importância do envio de informações a SCGE, acerca dos termos de formalização de convênios e parcerias, e aditivos, se houver, bimestralmente em mídia digital, contendo, no mínimo, as



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

informações indicadas pela legislação (art. 25, §7º; art. 48, §1º).

Para auxiliar os gestores no acompanhamento destas parcerias, a SCGE poderá disponibilizar planilha para alimentação das informações, mediante solicitação por telefone 3183-0857/3183-0860 ou por e-mail da Coordenadoria de Convênios de Despesa, [convenio@cge.pe.gov.br](mailto:convenio@cge.pe.gov.br).

Por fim, a Diretoria de Convênios e Regularidade – DCON, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br) para demais orientações que se façam necessárias.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.